



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **EMENDA Nº \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 23/2020**

**(Autoria do Executivo)**

**Suprime o Capítulo VI do  
Projeto de Lei nº 23/2020.**

**Art. 1º.** Fica suprimido o Capítulo VI do Projeto de Lei nº 23/2020:

### **“CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Suprimido.

**Art. 14.** Suprimido.

**Art. 15.** Suprimido”.

**Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 21 de dezembro de 2020.**

---

**EDUARDO DADE SALLUM**  
**Vice-Presidente**

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \**



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **J U S T I F I C A T I V A**

O Projeto de Lei nº 23/2020 recebeu parecer desfavorável do procurador legislativo desta Casa de Leis devido ao teor do seu Capítulo VI, onde é autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de suas efetivas arrecadações, sem que haja um limite objetivo e a indicação dos recursos correspondentes, em descumprimento ao art. 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Da mesma forma, não há a comprovação de que existem recursos disponíveis suficientes, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a justificativa para a abertura desse crédito suplementar, em desacordo também com os arts. 16 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Ainda, tal capítulo autoriza a realização de alterações no Plano Plurianual (PPA), mas tais alterações só podem ser feitas por meio de lei específica, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 5.209/2017.

Por tais motivos, a fim de sanar tais irregularidades para que estas não causem uma possível rejeição futura deste Projeto de Lei, que é extremamente relevante para o nosso município, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos essa importante emenda.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 21 de dezembro de 2020.**

*(Assinado digitalmente)*

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vice-Presidente**

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/9ABE-5B60-A1FF-DB4F> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9ABE-5B60-A1FF-DB4F**



### Hash do Documento

22E0670991E244D9D492FE9DEF80F268F906A2EF24594BEDE492DC5746FA002C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2020 é(são) :

Eduardo Dade Sallum - 413.894.568-70 em 21/12/2020 18:19

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

